



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

DESPACHO SJRO-SECAD

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo autuado para contratação de serviços técnicos especializados de engenharia voltados à realização de perícia técnica estrutural na edificação do Anexo Getúlio Vargas, da Seção Judiciária de Rondônia, compreendendo a análise do sistema estrutural como um todo, incluindo lajes, vigas, pilares, fundações (quando pertinente) e reforços estruturais existentes, bem como a elaboração de laudo técnico conclusivo e o desenvolvimento de projeto técnico executivo de recuperação ou reforço estrutural, com base nas conclusões da perícia.

Por meio do Despacho SJRO-Secad 24419058 houve a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Mapa de Riscos.

Demonstrativo das cotações de preços constantes na Informação Conclusiva - Valor Estimado da Contratação 24738919 c/c documentos 24738649, 24738775 e 24738825.

A disponibilidade orçamentária consta no Orçamento 24962438.

A Seção de Planejamento dos Processos de Contratação - Sepla elaborou o Encaminhamento 24851780 em que sugere a adoção do orçamento sigiloso, por se tratar de medida adequada para resguardar a competitividade do certame e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Vieram os autos para aprovação do Termo de Referência Versão 2 (24865031), haja vista realização de ajuste com a adoção do orçamento sigiloso, ante a fragilidade na precisão de estimativa de preços.

Considerando a baixa complexidade da contratação, dispense, neste momento, a análise da Assistência Jurídica.

É o sucinto relatório. Passo à análise e decisão.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Da atribuição para decidir

Nos termos do Art. 72, inciso VIII, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação deverá ser instruído com a autorização da autoridade competente.

Nesse sentido, observe-se que as matérias referentes à contratação por dispensa e inexigibilidade de licitação estão compreendidas na delegação concedida à Secretaria Administrativa (Portaria SJRO-Diref nº 148/2025 23778073, Anexo II, B, I, 3).

Da regularidade dos atos praticados

Conforme exame realizado pela Sepla (24738919), o procedimento de contratação está regular e não foi constatada a prática de atos em desconformidade com as normas de regência.

Destaque-se que a Sepla usou como parâmetro para a estimativa de preços os documentos 24738649, 24738775 e 24738825.

Assim, diante das justificativas apresentadas e o valor estimado, a contratação se enquadra no limite admitido pelo artigo 75, inciso I, da [Lei n. 14.133/2021](#), para contratações diretas, por dispensa de licitação em razão do valor.

Considerando que o Termo de Referência (24865031) apresenta a devida descrição do objeto da demanda e demais informações que asseguram a viabilidade técnica da contratação, à luz das recomendações da Seção de Compras e Licitações - Selit e do art. 6º, XXIII da [Lei nº 14.133/21](#);

III - DISPOSITIVO

Valendo-me da supracitada análise, bem como das informações da Seção de Planejamento dos Processos de Contratação, por meio da Informação Conclusiva - Valor Estimado da Contratação 24738919, **DECIDO**:

a) **APROVAR** o Termo de Referência Versão 2 (24865031), com fundamento no art. 6º, XXIII da [Lei n.º 14.133/21](#) e Art. 14, inciso II do [Decreto nº 10.024/2019](#);

b) com fundamento no Art. 75, inciso I da [Lei 14.133/2021](#) e do [Decreto n. 12.343/2024](#), **AUTORIZAR** a presente contratação por dispensa de licitação em razão do valor;

c) à **SELIT**, para providências para realização da contratação por meio de dispensa eletrônica e publicação (Art. 72, Parágrafo único, da [Lei n. 14.133/2021](#));

d) à **ASJUR** para análise da regularidade processual e do Contrato MINUTA 24737414;

e) ao **NUCAF e NUASG** para conhecimento.

Concluam-se os autos.

Aline Freitas da Silva

Diretora da Secretaria Administrativa

(Portaria SJ DIREF de delegação nº 148/2025 (23778073))



Documento assinado eletronicamente por **Aline Freitas da Silva, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 22/04/2026, às 17:11 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **24967488** e o código CRC **D214CCED**.